

PARECER DA COMISSÃO DE PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 2.028/2021

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES, JOVENS ACOLHIDOS NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, PELAS EMPRESAS CONTRATADAS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Encaminho a esta Comissão de Legislação e Justiça para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 2.028/2021, de autoria do Vereador Cláudio José de Deus, cuja ementa está acima transcrita.

O objetivo da proposição é instituir a obrigatoriedade da contratação de adolescentes e jovens acolhidos na Casa Lar de Nova Lima pelas empresas que serão contratadas pela Prefeitura Municipal, seja no âmbito da administração direta ou indireta.

E, após análise, a Comissão de Legislação e Justiça manifesta pela legalidade, constitucionalidade e viabilidade da proposição, emitindo parecer favorável ao seu prosseguimento.

Quanto ao mérito do projeto a sua análise se dará em momento oportuno em discussão no Plenário.

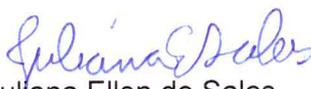
É o Parecer.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 12 de abril de 2021.



Joselino Santana Dias

Presidente



Juliana Ellen de Sales

Vice-Presidente



Thiago Felipe de Almeida

Relator